



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0002/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Wagner Pessoa, de Correia Pinto e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Lucas Neves

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Lucas Neves, que declara de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Wagner Pessoa, com sede no Município de Correia Pinto, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que a entidade dedica-se à defesa, proteção e atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, promovendo sua inclusão na vida comunitária e no convívio familiar, além de desenvolver programas de orientação e conscientização voltados ao diagnóstico precoce, atuando de forma integrada com organizações das áreas da saúde, educação e assistência social, prestando relevantes serviços à comunidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 03/02/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Wagner Pessoa desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas à inclusão, proteção e atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão do título de utilidade pública estadual.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0002/2026, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 10/02/2026, às 15:32.
